



LEI N° 1.608, DE 18 DE JULHO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO 3, DA TABELA N° 07, DA LEI 1518/2020, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022, QUE DISPÕE SOBRE A RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DA UNIÃO, CORRESPONSÁVEL PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NA POLÍTICA REMUNERATÓRIA E NA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE EXERCEM ATIVIDADES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo 3, da Tabela nº 7-A, da Lei 1.518/2020, passa a vigorar com os novos valores constantes na planilha que segue anexa a este Projeto de Lei, observados os valores indicados na Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 2º - O reajuste que trata o caput será retroativo ao mês de maio de 2022.

Art. 3º - O vencimento básico dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias incidirá adicional de Insalubridade, conforme parágrafo 10 da Emenda Constitucional 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de maio de 2022.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GEORGE CLEMENTE VIEIRA
PREFEITO

Esta Lei foi publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração bem como através do Diário Oficial do Município, no dia dezoito de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Ademir Vieira Barros
Secretário de Administração e Finanças